

EDITAL

Carla Sofia da Silva Soares Maia, Presidente da Junta da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, ao abrigo da competência delegada pelos Contratos Interadministrativos, celebrados com a Câmara Municipal do Porto nos termos do disposto nos artigos 116.º e 120.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e aprovado pela respetiva Assembleia de Freguesia, e nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual,

vêm tornar público:

que o Município do Porto irá disponibilizar um conjunto de lugares no espaço público com área até dois metros quadrados, destinados à prestação do serviço de restauração e bebidas de caráter não sedentário em Eventos, pelo período de um ano, de 1 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024.

Os lugares a disponibilizar nesta Freguesia são os descritos no Anexo I do presente Edital e identificados nas plantas de localização publicadas sítio da Internet da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos em www.uf-lordeloouromassarelos.pt e consultáveis nos serviços administrativos da União das Freguesias.

Os interessados na ocupação destes lugares poderão apresentar candidatura nas Secretarias da União de Freguesias de Lordelo do ouro e Massarelos, no **prazo de vinte dias úteis a contar da divulgação do presente Edital.**

Os lugares destinados à prestação do serviço de restauração e bebidas de caráter não sedentário serão atribuídos, entre os candidatos admitidos, através de sorteio a realizar no **dia 21 de abril, às 10,00 horas**, no Salão Nobre de Lordelo do Ouro, sito na Rua Diogo Botelho, 75.

A emissão de licença, para cada lugar sorteado e aceite, pressupõe o cumprimento escrupuloso das condições atuais ou que em qualquer momento venham a ser determinadas pelo Governo ou pela Direção Geral da Saúde.

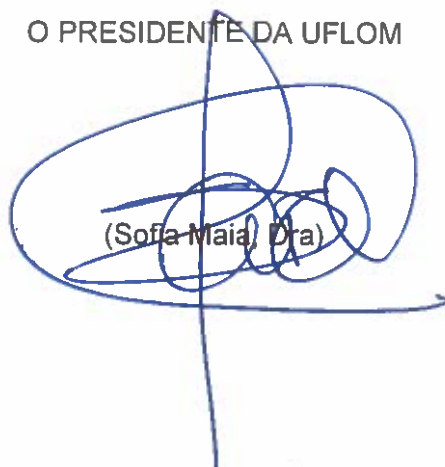
O efetivo exercício da prestação do serviço de restauração e bebidas de caráter não sedentário ficará dependente da manutenção do nível de saúde pública, determinado por entidade competente.

As instruções a seguir para a candidatura constam no Anexo II deste edital, as regras do sorteio estão explicitadas no Anexo III e o modelo da declaração de representação constitui o Anexo IV.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da Internet da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos em www.uf-lordeloouromassarelos.pt, num dos jornais com maior circulação.

Porto, 1 de março de 2023

O PRESIDENTE DA UFLOM

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

(Sofia Maia, Dra)

ANEXO I

Lugares disponíveis

Os lugares abaixo discriminados apenas podem ser ocupados aquando da realização de eventos pelo período de 2 horas antes do evento, durante o evento e até uma hora após o final do mesmo.

O Município do Porto poderá, por motivos de interesse público, proceder à realocação dos lugares ou ordenar a cessação do direito de utilização do espaço público.

Localização	Lugar n.º
Avenida do Marechal Gomes da Costa com a Rua de Serralves	1
Avenida do Marechal Gomes da Costa	2
Avenida do Marechal Gomes da Costa	3

ANEXO II

Instruções para candidatura

Para efeitos de candidatura à ocupação de um lugar para prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário devem ser apresentados, os seguintes documentos:

1. Formulário próprio de candidatura corretamente preenchido e devidamente instruído. O formulário poderá ser obtido online, em www.uf-lordeloouromassarelos.pt no separador "Autarquia", "Documentos/balcão Virtual"; "*Ocupação do espaço público para restauração e bebidas de carácter não sedentário*", ou presencialmente, nos serviços administrativos da União das Freguesias
2. Declaração de início de atividade com CAE 56107, caso se trate de empresário em nome individual ou certidão comercial ou código da certidão comercial permanente, caso se trate de empresa;
3. Fotografias dos equipamentos.

ANEXO III

Regras do sorteio

1. O sorteio será realizado no Salão Nobre de Lordelo do Ouro, entre as candidaturas admitidas.
2. Os candidatos serão notificados da admissão ou da exclusão do sorteio.
3. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa. Na impossibilidade de presença do candidato, poderá designar representante, devendo este apresentar declaração de representação (conforme modelo constante no Anexo IV), devidamente preenchida pelo candidato.
4. O sorteio será realizado da seguinte forma:
 - Fase 1 – São confirmados os nomes dos candidatos;
 - Fase 2 – É identificado o lugar a sortear;
 - Fase 3 – É extraído o nome do candidato que ocupará o lugar.
 - Fase 4 – É sorteada uma lista de reserva de 5 candidatos, ordenados sequencialmente de acordo com a ordem de extração.
5. A cada candidato só pode ser atribuído um lugar, sendo que se eventualmente o número de candidatos for inferior ao número de lugares disponíveis, os lugares vagos serão sorteados pelos candidatos presentes na sala, não podendo em caso algum, um candidato deter mais de dois lugares. Nesta situação e caso se verifique uma sobreposição de eventos, a atividade apenas poderá ser exercida num dos locais.
6. O título para ocupação do espaço público, entregue no fim do sorteio, é válido pelo período de um ano.
7. Para o exercício da atividade, é obrigatório apresentar, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, a mera comunicação prévia e pagar as taxas devidas, conforme o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP).

ANEXO IV
Modelo da declaração de representação

Eu, _____, por
impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que
_____, detentor do
documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade)
n.º _____, me representará no sorteio que se
realizará no dia ____/____/_____.

(assinatura)

____/____/____

(data)